

**DESPACHO N.º 288/JFA/2025**

*Considerando que:*

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, aprovou a reorganização administrativa da cidade, atribuindo especificamente às suas Freguesias acrescidas atribuições, nomeadamente e de acordo com a alínea d) do seu artigo 12.º: *assegurar a limpeza das vias e espaços públicos;*
- II. Neste âmbito torna-se necessário que a Freguesia de Alvalade, através do Serviço de Higiene Urbana, garanta o controlo da vegetação espontânea que emerge nos passeios do espaço público, para garantia da adequada transitabilidade/mobilidade nos arruamentos (por exemplo de carrinhos de bebé), controlo do risco de incêndio (após crescimento descontrolado, a erva seca pode facilitar a propagação do fogo), manutenção do bom estado dos passeios, etc.;
- III. Para o desenvolvimento dessa atividade, além do método mecânico, são aplicados, na área geográfica da freguesia de Alvalade, produtos fitofarmacêuticos que prolonguem o efeito de deservagem no tempo e que não sejam agressivos para o ambiente, nem representem um risco de saúde para pessoas e animais (livres de glifosatos);
- IV. A aplicação de produtos fitofarmacêuticos, permite deste modo complementar e otimizar o corte mecânico das ervas e fazer face ao crescimento excecional que se tem verificado no atual contexto de bom tempo aliado a um índice de água no solo favorável;
- V. Torna-se assim essencial lançar um procedimento pré-contratual para a aquisição desses produtos, designadamente:
  - *700 litros de “Katoun Gold” ou equivalente;*
  - *7 kilos de “Chikara” ou equivalente;*
- VI. Com esse objetivo e dando cumprimento aos princípios da concorrência, da igualdade e da transparência, procederam os serviços competentes desta Freguesia, ao abrigo do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a uma consulta preliminar ao mercado, com vista à obtenção do melhor preço para a aquisição dos bens em causa, junto das seguintes entidades:
  - *Fitosistema - Produtos, Serviços e Maquinaria para a Agricultura e Espaços Verdes, Lda.;*
  - *Aduboeste – Comércio de Adubos, Lda;*
  - *Novagril Liscampo, S.A.;*

- VII. Dessa consulta resultou que a empresa *Aduboeste – Comércio de Adubos, Lda.* apresenta o preço mais baixo;
- VIII. Assim, o preço base da presente aquisição de bens deverá ser de €17.097,50 (dezassete mil, noventa e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- IX. A escolha do ajuste direto mostra-se admissível, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
- X. A despesa emergente do contrato tem cabimento na rubrica económica 02.01.04.00.00, da orgânica n.º 07.00.00 do Orçamento em vigor, conforme documentos de cabimento n.º 1144 e mapa de fundos disponíveis, em anexo.

Em face do exposto determino o seguinte:

1. Aprovo a decisão de contratar a “Aquisição de produtos fitofarmacêuticos para o Serviço de Higiene Urbana” - Processo n.º 50/AJ/JFA/2025, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizo a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €17.097,50 (dezassete mil, noventa e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, com cabimento na orgânica 07.00.00 e económica 02.01.04.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2025, conforme declaração n.º 1144, em anexo e mapa de fundos disponíveis;
3. Aprovo a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovo as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:



*Aduboeste – Comércio de Adubos, Lda.*

Estrada Nacional 9/2 n.º 21, Tourinha, 2665-018 Azueira;

NIF 502 758 384

[geral@aduboeste.pt](mailto:geral@aduboeste.pt);

6. Designo a Técnica Superior do Serviço de Higiene Urbana Djamilia Maria Costa como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 26 de junho de 2025.

A Vogal,